

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 9ª REGIONAL****PORTARIA Nº 144 DE 05 DE JUNHO DE 2019**

Fundamento Legal: DECRETO Nº 2819 DE 06 SETEMBRO DE 1994.
OBJETIVO: Representar o 9º Centro Regional no 9º Fórum TCE- PA e jurisdicionados.
Origem: Santarém/ PA- Brasil
Destino: Belém/ PA – Brasil
Período: 17/06/2019 a 20/06/2019 / Nº de Diária: 3,5 (três diárias e meias).
Servidora:
Carla Sanocelia Cardoso Barros
CPF: 387.840.762-91
Matrícula: 541835802
Cargo: Diretor Administrativo
Ordenador: Marcela Giovana Gusmão Tolentino de Matos

Protocolo: 442833**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
PÚBLICA - 10ª REGIONAL****PORTARIA****PORTARIA Nº 0314 / 2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 583/2019 - CCG G de 18.01.2019, Publicado o Diário Oficial do Estado nº 33.785 de 21/01/2019.

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 8080/90, de 09 de setembro de 1990 – MS, que em seu art. 15, item XX, dispõe que os Estados devem definir as instâncias e mecanismos de controle e Fiscalização Inerentes ao poder de Polícia Administrativa da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 5991/73, art. 2º e 4º, inc. V e art. 44, Lei nº 6.360/76, art.s 68 a 74 e 80, o Decreto nº 79.094/77, art. 149, inc.II, 150 e 151, a Lei Estadual 5.199/84, Decreto Estadual 3.948/85, e demais legislações complementares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar a função de fiscal do agente a serviço da Vigilância Sanitária do Estado do Pará;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, abaixo relacionado, lotado no 10ºCRS/SESPA para atuar nas atividades da Vigilância Sanitária, nas funções de fiscalização, atuação de infratores e outras relativas ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de competência do Estado do Pará.

- Jeane de Deus dos Santos – servidor efetivo - Matrícula: 57224815/1

II – A designação de que trata esta Portaria terá validade até que seja criado e provido o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária na SESPA;

III – Ficam convalidados os atos anteriores praticados pelo profissional, ora designado, no exercício da atribuição de fiscal da Vigilância Sanitária.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Mauricio Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

PORTARIA Nº 583/2019-CCG**Protocolo: 442840****PORTARIA Nº 0313 / 2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 583/2019 - CCG G de 18.01.2019, Publicado o Diário Oficial do Estado nº 33.785 de 21/01/2019.

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 8080/90, de 09 de setembro de 1990 – MS, que em seu art. 15, item XX, dispõe que os Estados devem definir as instâncias e mecanismos de controle e Fiscalização Inerentes ao poder de Polícia Administrativa da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 5991/73, art. 2º e 4º, inc. V e art. 44, Lei nº 6.360/76, art.s 68 a 74 e 80, o Decreto nº 79.094/77, art. 149, inc.II, 150 e 151, a Lei Estadual 5.199/84, Decreto Estadual 3.948/85, e demais legislações complementares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar a função de fiscal do agente a serviço da Vigilância Sanitária do Estado do Pará;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, abaixo relacionado, lotado no 10ºCRS/SESPA para atuar nas atividades da Vigilância Sanitária, nas funções de fiscalização, atuação de infratores e outras relativas ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de competência do Estado do Pará.

- Pablo Alves dos Santos - servidor efetivo - Matrícula: 5892340/1

II – A designação de que trata esta Portaria terá validade até que seja criado e provido o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária na SESPA;

III – Ficam convalidados os atos anteriores praticados pelo profissional, ora designado, no exercício da atribuição de fiscal da Vigilância Sanitária.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Mauricio Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

PORTARIA Nº 583/2019-CCG

Protocolo: 442837**PORTARIA Nº 0280 / 2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019**

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 583/2019 - CCG G de 18.01.2019, Publicado o Diário Oficial do Estado nº 33.785 de 21/01/2019.

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 8080/90, de 09 de setembro de 1990 – MS, que em seu art. 15, item XX, dispõe que os Estados devem definir as instâncias e mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de Polícia Administrativa da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 5991/73, art. 2º e 4º, inc. V e art. 44, Lei nº 6.360/76, art.s 68 a 74 e 80, o Decreto nº 79.094/77, art. 149, inc.II, 150 e 151, a Lei Estadual 5.199/84, Decreto Estadual 3.948/85, e demais legislações complementares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar a função de fiscal do agente a serviço da Vigilância Sanitária do Estado do Pará;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, abaixo relacionado, lotado no 10ºCRS/SESPA para atuar na coordenação das atividades da Vigilância Sanitária, nas funções de fiscalização, atuação de infratores e outras relativas ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de competência do Estado do Pará.

- Luiz de Oliveira Dornellas Junior - servidor temporário - Matrícula: 5939901/1

II – A designação de que trata esta Portaria terá validade até que seja criado e provido o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária na SESPA;

III – Ficam convalidados os atos anteriores praticados pelo profissional, ora designados, no exercício da atribuição de fiscal da Vigilância Sanitária.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Mauricio Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

PORTARIA Nº 583/2019-CCG

Protocolo: 442845**PORTARIA Nº 0312 / 2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 583/2019 - CCG G de 18.01.2019, Publicado o Diário Oficial do Estado nº 33.785 de 21/01/2019.

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 8080/90, de 09 de setembro de 1990 – MS, que em seu art. 15, item XX, dispõe que os Estados devem definir as instâncias e mecanismos de controle e Fiscalização Inerentes ao poder de Polícia Administrativa da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 5991/73, art. 2º e 4º, inc. V e art. 44, Lei nº 6.360/76, art.s 68 a 74 e 80, o Decreto nº 79.094/77, art. 149, inc.II, 150 e 151, a Lei Estadual 5.199/84, Decreto Estadual 3.948/85, e demais legislações complementares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar a função de fiscal do agente a serviço da Vigilância Sanitária do Estado do Pará;

RESOLVE:

I – Designar o servidor, abaixo relacionado, lotado no 10ºCRS/SESPA para atuar nas atividades da Vigilância Sanitária, nas funções de fiscalização, atuação de infratores e outras relativas ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de competência do Estado do Pará.

- Veldson de Sousa Pinto - servidor efetivo - Matrícula: 54190714/1

II – A designação de que trata esta Portaria terá validade até que seja criado e provido o cargo de Fiscal da Vigilância Sanitária na SESPA;

III – Ficam convalidados os atos anteriores praticados pelo profissional, ora designado, no exercício da atribuição de fiscal da Vigilância Sanitária.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Mauricio Miranda do Nascimento

Diretor do 10º CRS/SESPA

PORTARIA Nº 583/2019-CCG

Protocolo: 442836**PORTARIA Nº 0315 / 2019 DE 22 DE JANEIRO DE 2019.**

O Diretor do 10º Centro Regional de Saúde, no uso de suas atribuições legais, usando de suas atribuições que foram conferidas pela PORTARIA Nº 583/2019 - CCG G de 18.01.2019, Publicado o Diário Oficial do Estado nº 33.785 de 21/01/2019.

CONSIDERANDO as exigências da Lei nº 8080/90, de 09 de setembro de 1990 – MS, que em seu art. 15, item XX, dispõe que os Estados devem definir as instâncias e mecanismos de controle e Fiscalização Inerentes ao poder de Polícia Administrativa da Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO as exigências das Leis nº 5991/73, art. 2º e 4º, inc. V e art. 44, Lei nº 6.360/76, art.s 68 a 74 e 80, o Decreto nº 79.094/77, art. 149, inc.II, 150 e 151, a Lei Estadual 5.199/84, Decreto Estadual 3.948/85, e demais legislações complementares pertinentes;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimar a função de fiscal do agente a serviço da Vigilância Sanitária do Estado do Pará;